



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 558, de 04 de JUNHO DE 1975

Dispõe sobre desapropriação de area rural que especifica, para doação á "Fundação Padre Anchieta"-Centro Paulista de Radio e TV. Educativa.

O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 39, V, da Lei Organica dos Municipios, e artigo 15 do Decreto federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela lei, também federal, de nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade publica e de interesse social para o fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Agudos, por via judicial ou amigavel, uma area rural que consta fazer parte da fazenda denominada BOM SUCESSO, medindo 1.200 (hum mil e duzentos) metros quadrados, que assim se descreve e confronta:

a) 40 (quarenta) metros de frente, com igual medida nos fundos; 30 (trinta) metros da frente aos fundos, com identica medida em ambos os lados; confrontando, pela frente, com o prolongamento da Travessa Tres, no Alto do Jardim Bela Vista, e, nas demais faces do imovel, com area remanescente que consta pertencer a Xaquib Said Anden ou quem de direito.

Artigo 2º- A area desapropriada descrita no artigo anterior acha-se assinalada no croqui anexo, ao processo administrativo de avaliação, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 3º- O imovel desapropriado por este decreto será doado gratuitamente, á FUNDAÇÃO "PADRE ANCHIETA"-CENTRO PAULISTA DE RADIO E T.V. EDUCATIVA, de São Paulo, para nele instalar a torre de retransmissão da T.V. 2-Cultura e construir os predios indispensaveis ao funcionamento da estação retransmissora.

Artigo 4º- A donataria obriga-se a instalar a torre de retransmissão da T.V.-2-Cultura no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o efetivo recebimento do imovel.

-segue fls. 2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

DECRETO Nº 558 de 04 de JUNHO DE 1975

§ Unico- Não sendo cumprida a condição mencionada neste artigo o imóvel doado por esta lei reverterá á propriedade plena da Prefeitura Municipal, sem onus ou interpelação judicial.

Artigo 5º- A donataria diligenciará para que a captação da TV.2-Cultura, na cidade de Agudos, se faça com a mesma perfeição e amplitude propiciadas ás demais cidade da região.

Artigo 6º- A Prefeitura Municipal se obriga a colocar á disposição da donataria toda a mão de obra necessaria para a instalação da torre de retransmissão e construções indispensaveis, exceto mão de obra tecnica especializada.

Artigo 7º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a formalizar a doação prevista nesta lei, outorgando a escritura publica, na qual constarão as clausulas constantes nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º deste Decreto, bem como a adotar todas as providencias necessarias a cargo do municipio, para cumprimento dos compromissos aqui assumidos.

Artigo 8º- Se a expropriação for por via amigavel e por acordo, relativamente ás condições de preço e pagamento serão consideradas as seguintes condições:

a) o preço não poderá ultrapassar o valor do Laudo de avaliação;

b) o preço avençado será pago no ato da escritura a quem de direito;

c) serão tomadas as precauções necessarias para prova da inexistencia de dividas fiscais ou quaisquer outras que venham a gravar a area desapropriada;

Artigo 9º- A desapropriação referida nesta Decreto é declarada de natureza urgente, nos termos do artigo 15º, do Decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 10º- As despesas decorrentes deste DECRETO correrão á conta da dotação propria consignada no Orçamento de 1975, suplementada, se necessario.

Artigo 11º- Este DECRETO entrará em vigor na data de

-segue fls. 3-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

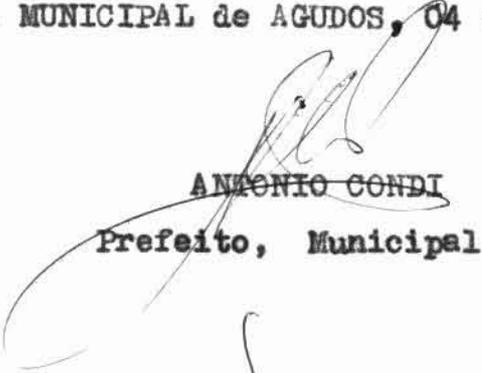
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 3-

DECRETO Nº 558 de 04 de Junho de 1975

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL de AGUDOS, 04 de JUNHO DE 1975


ANTONIO CONDI

Prefeito, Municipal

Registrado e publicado na Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco

Diretor Administrativo